**EMENDA Nº 001/2020**

**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2020**

**De autoria da Mesa do Legislativo**

**I** - O artigo 1º do Projeto de Resolução em questão passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica inserido capítulo no Título II – Dos Órgãos da Câmara, constante da Resolução nº 002/06, de 28 de novembro de 2006, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí), a ser denominado “CAPÍTULO VII - DA PROCURADORIA LEGISLATIVA, com a seguinte redação:***

***CAPÍTULO VII***

***DA PROCURADORIA LEGISLATIVA***

***Art. 35-A. Compete ao Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Tatuí, dentre outras atribuições previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Resoluções, Regimento Interno e demais normas legais:***

***I a XII - .......................................................................................”***

***JUSTIFICATIVA***

A presente emenda tem por objetivo modificar o texto do dispositivo em tela, renumerando o Artigo e o Capítulo no Título II – Dos Órgãos da Câmara, constante do Regimento Interno, que fora equivocamente inserido dentro do contexto da Mesa Diretoria da Câmara Municipal.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões Ver. Rafael Orsi Filho, em 20 de agosto de 2020.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ALEXANDRE GRANDINO TELES**

(Presidente)

**NILTO JOSÉ ALVES**

( )

**RODNEI ROCHA**

( )